



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENNA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



## PROCESSO LEGISLATIVO N° 106/2022

### PROJETO DE LEI N° 6.384/2022

### PARECER DA CCJR N° 92 /2022

Na elaboração do Projeto, o Poder Executivo cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

Em vista disso e pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância social e administrativa da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** à deliberação do Projeto pelo Plenário.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2022.

Vereador Wilson Tabalipa  
Relator/CCJR

### TOMADA DE VOTO – CCJR

  
Vereador Wilson Tabalipa  
PRESIDENTE  
Vereador Pedrinho Sanches  
SECRETÁRIO  
Vereadora Professora Vivian Repessold  
MEMBRO

MB